



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 690

Concede gratificação e abre crédito especial

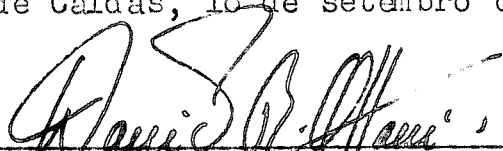
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1ª - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, à Banda Municipal Maestro Azevedo uma gratificação mensal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), referente aos meses de julho a dezembro de 1959.

Art. 2ª - Para atender às despesas decorrentes do art. 1ª, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 3ª - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 16 de setembro de 1959



David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal